

RESOLUÇÃO CES/PR nº 006/2026

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 337ª Reunião Ordinária, em 26 de março de 2026;

Considerando:

A Resolução nº 797, de 9 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

A Resolução nº 800, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipal e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelece o cronograma das Conferências Livres Nacionais e dá outras providências;

A Resolução nº 804, de 12 de março de 2026, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025;

A Resolução nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º De acordo com a Lei Estadual nº 10.913/94 e a seção VI, art. 17 da Lei Estadual nº 13.331/01; dos art. 6º, 7º, 17, 36 e 37 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.476/09) e art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/02, a Conferência Estadual de Saúde é um fórum estadual de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Estadual de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

I – Avaliar a situação da Saúde no Estado do Paraná;

II – Avaliar e aprovar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde, enquanto

políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional, oriundas das Conferências Municipais de Saúde;

III – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, Gestão 2028 a 2031;

IV – Eleger delegados e delegadas para a 18ª Conferência Nacional de Saúde a ser realizada na primeira quinzena de julho de 2027, em Brasília – DF;

V – Aprovar as propostas e diretrizes de âmbito da Política Nacional de Saúde, a serem encaminhadas para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizar-se-á no Estado do Paraná, será realizada nos dias 16 a 18 de abril de 2027, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA/PR e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil", sendo realizada em eixos e sub-eixos em conformidade as diretrizes emanadas da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo Único: Os textos-guia serão elaborados pela Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde e encaminhados à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, que os remeterá aos(as) Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde (CMS), aos quais caberão a distribuição aos(as) delegados(as) das conferências municipais.

A divulgação contará com o apoio dos(as) Assessores(as) Regionais do Controle Social das Regionais de Saúde. Todos os textos-guia serão disponibilizados no site eletrônico <http://www.conselho.saude.pr.gov.br>.

CAPÍTULO II DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, totalizando 1568 (mil, quinhentas e sessenta e oito) pessoas na condição de:

I – Delegados(as);

II – Observadores(as);

III – Convidados(as).

§1º Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE - CES/PR

de identificação com foto.



§2º As vagas para Observadores(as) serão garantidas às primeiras 131 pessoas (10% dos(as) delegados(as) inscritos(as)) por meio do *link* a ser disponibilizado no site do CES/PR, no período de 20 a 31 de março de 2027.

§3º Convidados(as) deverão assinar a Lista de Presença específica no ato do credenciamento.

SEÇÃO I DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 4º A 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será formada por 1306 (mil e trezentos(as) e seis) delegados(as) inscritos(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.

Art. 5º Serão considerados, na condição de delegados(as), na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná:

I – Representantes de entidades do segmento de Usuários(as);

II – Representantes de entidades do segmento de Trabalhadores(as) de Saúde;

III – Representantes de entidades do segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde;

IV – Representantes da Administração Pública (Gestão): Federal, Estadual e Municipal, na área da Saúde.

§1º A eleição dos delegados e das delegadas, se dará pela via ascendente em 100% (cem por cento) das vagas.

§2º A distribuição das vagas de delegados e delegadas para participar da 14ª Conferência Estadual de Saúde se dará de forma paritária, conforme disposto nos arts. 4º e 5º desta Resolução.

I – Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 653 (seiscentas e cinquenta e três) vagas;

II – Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 327 (trezentas e vinte e sete) vagas;

III – Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 163 (cento e sessenta e três) vagas;

IV – Segmento da Administração Pública na área da Saúde: 12,5% das vagas,

totalizando 163 (cento e sessenta e três) vagas.

§3º São considerados(as) delegados(as) natos(as) os(as) 72 (setenta e dois (duas) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Estaduais de Saúde do Paraná, inclusos titulares e suplentes e em efetivo exercício, devendo estes(as), entregarem a Ficha de Inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde e terem participado obrigatoriamente de uma Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde, realizada no período de 16 de março a 04 de julho de 2026, conforme Resolução nº 805/2026 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

§4º Somente os municípios que realizaram Conferências em 2025 poderão realizar as Plenárias.

§5º O prazo para realizar as Conferências e/ou Plenária Municipal de Saúde será de 16 de março a 04 de julho de 2026, conforme Resolução nº 805/2026 do CNS.

I – Para efetivo registro da inscrição na 14ª Conferência Estadual de Saúde, o CES/PR enviará aos municípios, previamente, a Lista de Presença específica para assinatura do(a) Conselheiro Estadual de Saúde do Paraná;

II – A Lista de Presença contendo a assinatura do(a) Conselheiro(a) Estadual, será encaminhada através do(a) Assessor(a) Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná;

III – Caberá à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, a emissão de uma declaração ao representante do Conselho Estadual de Saúde, conforme modelo em Anexo I;

IV – O(a) Conselheiro Estadual de Saúde, na Conferência Municipal de Saúde da qual irá participar, será considerado na qualidade de convidado, não tendo direito a voto.

§6º O não cumprimento por parte do(a) Conselheiro(a) Estadual, estipulado no §3º do art. 5º, acarretará no prejuízo de sua inscrição pela Secretaria Executiva do CES/PR e conseqüente perda da vaga nata, não cabendo recurso à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e nem ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 6º Todo(a) delegado(a) titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação na Conferência Municipal de Saúde e/ou Plenária Municipal de Saúde, do seu respectivo município, a qual deverá ser realizada entre março a 04 de julho de 2026.

I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS)

Art. 7º Os(as) 653 (seiscentos(as) e cinquenta e três) delegados(as) representantes de

Entidades de Usuários(as) serão distribuídos(as) de acordo com a população do município e por Regional de Saúde, em conformidade com o Censo Oficial do IBGE 2022, em vigência até a aprovação desse Regulamento, conforme apresentado abaixo:

I – 01 (uma) vaga por município de até 40.000 (quarenta mil) habitantes, totalizando 352 (trezentas e cinquenta e duas) vagas de Usuários(as);

II – 02 (duas) vagas por município de 40.001 (quarenta mil e um) a 80.000 (oitenta mil) habitantes, totalizando 42 (quarenta e duas) vagas de Usuários(as);

III – 04 (quatro) vagas por município de 80.001 (oitenta mil e um) a 200.000 (duzentos mil) habitantes, totalizando 72 (setenta e duas) vagas de Usuários(as);

IV – 08 (oito) vagas por município de 200.001 (duzentos mil e um) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, totalizando 16 (dezesesseis) vagas de Usuários(as);

V – 12 (doze) vagas por municípios de 300.001 (trezentos mil e um) a 500.000 (quinhentos mil habitantes), totalizando 48 (quarenta e oito) vagas de Usuários(as);

VI – 18 (dezoito) vagas por município com mais de 500.001 (quinhentos mil e um) habitantes, totalizando 18 (dezoito) vagas de Usuários(as);

VII - 54 (cinquenta e quatro) vagas por município com mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, totalizando 54 (cinquenta e quatro) vagas de Usuários(as).

| | |
|---|-------------------|
| 1ª Regional de Saúde – Paranaguá | 10 delegados(as) |
| 2ª Regional de Saúde – Metropolitana | 131 delegados(as) |
| 3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa | 24 delegados(as) |
| 4ª Regional de Saúde – Irati | 10 delegados(as) |
| 5ª Regional de Saúde – Guarapuava | 24 delegados(as) |
| 6ª Regional de Saúde – União da Vitória | 11 delegados(as) |
| 7ª Regional de Saúde – Pato Branco | 17 delegados(as) |
| 8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão | 28 delegados(as) |
| 9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu | 25 delegados(as) |
| 10ª Regional de Saúde – Cascavel | 40 delegados(as) |
| 11ª Regional de Saúde – Campo Mourão | 28 delegados(as) |
| 12ª Regional de Saúde – Umuarama | 24 delegados(as) |
| 13ª Regional de Saúde – Cianorte | 12 delegados(as) |
| 14ª Regional de Saúde – Paranavaí | 31 delegados(as) |
| 15ª Regional de Saúde – Maringá | 44 delegados(as) |
| 16ª Regional de Saúde – Apucarana | 23 delegados(as) |
| 17ª Regional de Saúde – Londrina | 43 delegados(as) |
| 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procopio | 23 delegados(as) |
| 19ª Regional de Saúde – Jacarezinho | 23 delegados(as) |
| 20ª Regional de Saúde – Toledo | 22 delegados(as) |
| 21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba | 08 delegados(as) |
| 22ª Regional de Saúde – Ivaiporã | 16 delegados(as) |

| | |
|--|------------------|
| Conselheiros(as) Estaduais de Saúde – Vagas natas do CES/PR | 36 delegados(as) |
|--|------------------|

Art. 8º Os(as) representantes de Usuários(as) para fins de representação na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, serão indicados(as) pelo seu segmento/entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, conforme art. 14, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§1º A eleição dos delegados(as) do Segmento de Usuários(as), será através de processo eleitoral realizado na Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde e a inscrição do(a) titular e respectivo suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos(as) nessa Conferência, conforme determina o art. 7º deste Regulamento, e cópia da ata e Lista de Presença da referida Conferência.

§2º A documentação deverá ser apresentada juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo os dados completos do(a) titular e do(a) suplente. É necessário que seja apresentado pelo menos dois dos documentos formais da entidade (Anexo IV); bem como ofício de indicação em papel timbrado e assinado pelo representante legal da entidade. Toda a documentação deverá ser protocolada junto aos(às) Assessores(as) do Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até 15 (quinze) dias corridos após a realização da Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde, até às 17h, impreterivelmente.

§3º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições, com toda a documentação exigida, na Secretaria Executiva do CES/PR, até 31 de agosto de 2026, até às 17h, em caráter improrrogável.

§4º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

§5º As entidades de representantes de Usuários(as) terão de se ABSTER DE INSCREVER delegados(as) titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área da Saúde.

§6º As entidades representantes de Usuários (as QUE RECEBEM FINANCIAMENTO/RECURSOS DO SUS) estão impedidas de participarem na 14ª Conferência Estadual de Saúde na condição de representantes de Usuários(as).

§7º Em caso de haver vagas remanescentes na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado de uma Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde, nos municípios acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes, conforme o Censo Oficial do IBGE 2022, em vigência até a aprovação desta Resolução, respeitando o critério de proporcionalidade populacional.

II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES(AS) DE SAÚDE

Art. 9º Os(as) 327 (trezentos(as) e vinte e sete) delegados(as) representantes do Segmento dos Trabalhadores(as) de Saúde serão distribuídos(as) por Regional de Saúde, conforme apresentado a seguir:

| | |
|--|------------------|
| 1ª Regional de Saúde – Paranaguá | 05 delegados(as) |
| 2ª Regional de Saúde – Metropolitana | 66 delegados(as) |
| 3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa | 12 delegados(as) |
| 4ª Regional de Saúde – Irati | 05 delegados(as) |
| 5ª Regional de Saúde – Guarapuava | 12 delegados(as) |
| 6ª Regional de Saúde – União da Vitória | 05 delegados(as) |
| 7ª Regional de Saúde – Pato Branco | 09 delegados(as) |
| 8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão | 14 delegados(as) |
| 9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu | 12 delegados(as) |
| 10ª Regional de Saúde – Cascavel | 20 delegados(as) |
| 11ª Regional de Saúde – Campo Mourão | 14 delegados(as) |
| 12ª Regional de Saúde – Umuarama | 12 delegados(as) |
| 13ª Regional de Saúde – Cianorte | 06 delegados(as) |
| 14ª Regional de Saúde – Paranavaí | 16 delegados(as) |
| 15ª Regional de Saúde – Maringá | 22 delegados(as) |
| 16ª Regional de Saúde – Apucarana | 11 delegados(as) |
| 17ª Regional de Saúde – Londrina | 22 delegados(as) |
| 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procopio | 12 delegados(as) |
| 19ª Regional de Saúde – Jacarezinho | 11 delegados(as) |
| 20ª Regional de Saúde – Toledo | 11 delegados(as) |
| 21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba | 04 delegados(as) |
| 22ª Regional de Saúde – Ivaiporã | 08 delegados(as) |
| Conselheiros(as) Estaduais de Saúde – Vagas natas do CES/PR | 18 delegados(as) |

Art. 10 A distribuição das vagas de delegados(as) do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde serão definidas em Plenárias específicas de Trabalhadores(as) de Saúde, realizadas em cada Regional de Saúde, até 04 de julho de 2026, sendo o processo mediado por um(a) Conselheiro(a) Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ou pelo Assessor(a) Regional para o Controle Social da respectiva Regional de Saúde.

§1º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatória a assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.

§2º A distribuição das vagas dos delegados(as) do Segmento de Trabalhador(a) de Saúde deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado.

§3º É vedado às entidades de Trabalhadores(as) de Saúde a inscrição de delegados(as) titulares e suplentes que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedindo-os(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.

§4º A documentação deverá ser apresentada juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo os dados completos do(a) titular e do(a) suplente. É necessário que seja apresentado pelo menos dois dos documentos formais da entidade (Anexo IV); bem como ofício de indicação em papel timbrado e assinado pelo representante legal da entidade. Toda documentação deve ser protocolada junto aos(às) Assessores(as) do Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até 15 dias corridos após a realização da Conferência, até às 17h, impreterivelmente.

§5º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados(as) até o dia 31 de agosto de 2026, às 17h, impreterivelmente.

§6º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

§7º Em caso de haver vagas remanescentes na 14ª Conferência Estadual, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais foram participantes da Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde, nos municípios acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes, conforme o Censo Oficial do IBGE 2022 em vigência até a aprovação deste Regulamento, respeitando o critério de proporcionalidade populacional.

III – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE PRESTADORES(AS) DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 11 A distribuição das 163 (cento e sessenta e três) vagas de delegados(as) representantes do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde atenderá aos seguintes critérios:

I – 151 (cento e cinquenta e uma) vagas de delegados(as) dos Prestadores de Serviço em Saúde;

II – 12 (doze) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.

§1º A distribuição das vagas de delegados(as) do Segmento dos Prestadores(as) de Serviço de Saúde, será definida em Plenárias específicas de Prestadores(as) de Saúde, no período de até 04 de julho de 2026, sendo o processo mediado por um(a) conselheiro(a) estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ou pelo Assessor(a) Regional para o Controle Social da cidade sede da realização da

Plenária.

§2º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatório assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.

§3º A distribuição das vagas dos delegados(as) e do Segmento de Prestadores deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado(a).

§4º A documentação deverá ser apresentada juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo os dados completos do(a) titular e do(a) suplente. É necessário que seja apresentado pelo menos dois dos documentos formais da entidade (Anexo IV); bem como ofício de indicação em papel timbrado e assinado pelo representante legal da entidade. Toda documentação deve ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) do Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até 15 dias corridos após a realização da Conferência, às 17h, impreterivelmente.

§5º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados(as) até 31 de agosto de 2026, às 17h, impreterivelmente.

§6º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

§7º Em caso de haver vagas remanescentes na 14ª Conferência Estadual, elas serão redistribuídas entre o Segmento da Administração Pública em Saúde.

IV – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE

Art. 12 A distribuição das 163 (cento e sessenta e três) vagas de delegados(as), representantes da Administração Pública em Saúde, observarão os seguintes critérios:

- I – 17 (dezesete) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Federal;
- II – 51 (cinquenta e uma) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Estadual;
- III – 89 (oitenta e nove) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Municipal;
- IV – 06 (seis) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.

§1º A distribuição das vagas dos delegados(as) do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Federal, será definida pelo órgão Regional do Ministério da Saúde.

§2º A distribuição das vagas dos delegados(as) do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Estadual, será definida pela Secretaria



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE - CES/PR

de Estado da Saúde – SESA/PR.



§3º A distribuição das vagas dos delegados(as) do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Municipal, será definida pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR.

§4º Será realizada uma Plenária específica e conjunta para distribuição das vagas de delegados(as) do Segmento da Administração Pública em Saúde, até 04 de julho de 2026, sendo o processo mediado por um conselheiro(a) estadual de Saúde indicado(a) pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento ou Assessor(a) Regional para o Controle Social da cidade sede da realização da Plenária.

§5º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatória a assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.

§6º A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento da Administração Pública em Saúde, deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado.

§7º A documentação deverá ser apresentada juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo os dados completos do(a) titular e do(a) suplente. É necessário que seja apresentado pelo menos dois dos documentos formais da entidade (Anexo IV); bem como ofício de indicação em papel timbrado e assinado pelo representante legal da entidade. Toda documentação deve ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) do Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até 15 dias corridos após a realização da Conferência, às 17h, impreterivelmente.

§8º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados(as) até 31 de agosto de 2026 até às 17h, impreterivelmente.

§9º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

§10 Caso alguma das esferas da Administração Pública não tenha número significativo de representantes para preencher a quantidade de vagas de delegados(as), as vagas serão redistribuídas entre as demais esferas competentes da Administração Pública em Saúde.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 13 A inscrição dos delegados(as) ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento e mediante as informações conforme segue:



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE - CES/PR



- a) – Segmento de Usuários: descrito nos artigos 7º e 8º;
- b) – Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: descrito nos artigos 9º e 10;
- c) – Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: descrito no artigo 11;
- d) – Segmento da Administração Pública em Saúde: descrito no artigo 12.

Art. 14 O prazo máximo para a inscrição dos(as) delegados(as) eleitos(as) e homologados(as) em Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde, ou em Plenária Específica de Segmento, bem como para o encaminhamento da respectiva documentação comprobatória pelos(as) Assessores(as) de Controle Social das Regionais de Saúde, é de até o dia 31 de agosto de 2026, até as 17h, impreterivelmente.

§1º A Ficha de Inscrição do(a) delegados(as) e respectivos(as) suplentes, deve ser devidamente preenchida e com as informações legíveis, bem como os dados da instituição contendo Ato de Constituição, ofício timbrado da indicação, conforme documento anexo a esta Resolução.

§2º A Ficha de Inscrição dos delegados(as) e respectivos(as) suplentes deverá conter as opções do eixo para painéis temáticos e para os trabalhos de grupo, indicando o Segmento e o Subsegmento, em consonância com as Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

SEÇÃO III DO CREDENCIAMENTO DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

Art. 15 Os observadores(as) inscritos conforme § 2º do art 3º; deverão se credenciar entre 16h às 18h do 1º dia da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, respeitando o limite de 10% (131 vagas) do total de vagas dos delegados(as) para a Conferência.

§1º Os observadores(as) não poderão, em hipótese nenhuma, ser transpostos(as) para condição de delegado(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

Art. 16 Caberá a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná indicar para o Plenário do CES/PR a indicação (10% do total de delegados(as)) dos convidados(as) para esta Conferência.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 17 A 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá como tema central:



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



“Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil”, com os seguintes eixos: Democracia, saúde como direito e soberania nacional; Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social; Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental; e Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral, em conformidade as diretrizes emanadas da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§1º Na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, o credenciamento terá início no dia 16 de abril de 2027, às 16h, e a abertura da Conferência ocorrerá às 18h, com a composição da Mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora, seguida de apresentação cultural e palestra magna abordando o tema central e seus quatro eixos.

§2º A Mesa de Abertura da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, será composta pelo Secretário de Estado da Saúde, pela presidência do CES/PR, pela Coordenação e por 1 (um)(a) representante de cada Segmento da Comissão Organizadora e demais autoridades.

§4º Nos dias seguintes serão realizados trabalhos de grupo, eleições de delegados(as) para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, eleição para Composição do Conselho Estadual de Saúde (Gestão 2028/2031) e Plenária Final para aprovar propostas e diretrizes das políticas públicas de âmbito estadual e de âmbito nacional e homologação dos(as) delegados(as) eleitos(as) para representar o Estado do Paraná na 18ª Conferência Nacional de Saúde e homologação da composição do Conselho Estadual de Saúde (Gestão 2028/2031).

Art. 18 Serão admitidos textos-guia sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas no grupo (propostas de âmbito estadual e nacional resultantes das Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde), previamente inscritas junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná até às 17h do dia 30 de outubro de 2026, impreterivelmente, para avaliação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§1º Os textos-guia de subsídios sobre o tema e os eixos da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná deverão ser referendados mediante assinatura de representantes legais de três entidades de âmbito estadual, devidamente reconhecidas ou por Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde.

§2º Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

§3º Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo 3 (três) páginas, e deverão ser entregues em *pendrive*, gerados por meio de Programa *Word for Windows*, ou *Libre Office*, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e

esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm. Não serão aceitas outras formas de envio do arquivo.

Art. 19 Serão realizados oito até doze Painéis Temáticos, com caráter informativo, divididos pelos eixos temáticos da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§1º Cada Painel, contará com um(a) expositor(a), um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

I – Expositor(a): realizará a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;

II – Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);

III – Relator(a): encarregar-se-á de fazer a memória do Painel Temático, a qual deverá compor o Relatório Final da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, como anexo.

§2º Os(as) relatores(as) dos Painéis Temáticos deverão apresentar as memórias dos Painéis Temáticos à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 14h do 2º dia.

§3º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega das memórias dos Painéis Temáticos.

Art. 20 Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:

I – Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);

II – Relatores(as): encarregar-se-ão de fazer o Relatório sintetizado das deliberações e propostas estaduais e nacionais aprovadas pelos grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná e digitar as propostas levantadas pelo grupo de trabalho.

§1º Os(as) relatores(as) dos Grupos de Trabalho deverão apresentar os Relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19h do 2º dia.

§2º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as), digitadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE - CES/PR

relatórios dos grupos.



§3º Os Grupos de Trabalhos deverão discutir as propostas dos respectivos eixos, resultantes das Conferências Municipais de Saúde.

Art. 21 Serão organizados de 8 a 12 Grupos de Trabalho, sendo de dois a três por eixo, conforme disponibilizados pela Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 22 A distribuição dos(as) participantes, dos(as) observadores(as) nos Grupos de Trabalho será automaticamente direcionada de acordo com a escolha dos Painéis Temáticos e Trabalhos de Grupo, feita no ato da inscrição em número limitado, conforme disponibilidade do local do evento e sempre procurando resguardar sua participação em conformidade como art. 15 deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23 A 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá a seguinte Programação:

1º Dia

- 16h às 18h – Credenciamento dos(as) delegados(as) e observadores(as)
- 18h – Abertura Oficial
- 19h às 20h15 – Palestra Magna – Tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil"
- 20h15 às 21h – Debate
- 21h – Jantar, após, retorno ao hotel

2º Dia

- 08h às 08h30 – Credenciamento dos(as) delegados(as) e observadores(as)
- 08h30 às 9h30 – Credenciamento dos(as) delegados(as) suplentes
- 08h30 às 9h45 – Leitura/apresentação do Regimento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná
- 9h45 – *Coffee-break*
- 10h às 12h – Painel temático

- 12h às 13h30 – Almoço
- 13h30 às 16h – Trabalho de Grupos
- 16h – *Coffee-break*
- 16h15 às 17h – Trabalho de Grupos
- 17h às 18h – Eleição das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2028/2031
- 18h15 às 19h15 – Eleição dos(as) delegados(as) para a 18ª Conferência Nacional de Saúde
- 19h30 – Jantar, após, retorno ao hotel
- **3º Dia**
- 08h30 às 12h – Plenária final, leitura e aprovação das moções, homologação das entidades para compor o CES/PR – Gestão 2028/2031 e homologação dos(as) delegados(as) para a 18ª Conferência Nacional de Saúde
- 12h – Encerramento
- 12h às 13h30 – Almoço

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 24 A 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será presidida pela Presidência do CES/PR.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CES/PR, a Coordenação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná assumirá a presidência da mesma.

Art. 25 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná disporá de:

I – Comissão Organizadora:

1. Subcomissão de Infraestrutura;
2. Subcomissão de Comunicação e Divulgação;
3. Subcomissão de Credenciamento;

4. Subcomissão de Sistematização e Relatoria.

§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Estaduais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Estadual de Saúde, eleitos(as) paritariamente em Plenária.

| Conselheiros(as) | Função |
|---|---|
| Rosalina Batista | Coordenadora |
| Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto | Coordenadora Adjunta |
| Angelo Barreiros | Relator e Sistematização |
| Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic | Relatora Adjunta e Sistematização |
| Antonio Vieira Martins | Credenciamento/Comunicação e Divulgação |
| Maria Cristina Galacho de Souza | Credenciamento/Comunicação e Divulgação |
| José Carlos Silva de Abreu | Infraestrutura |
| Eliel Joaquim dos Santos | Infraestrutura |

§2º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná foi homologada pelo Plenário na 335ª Reunião do CES/PR, realizada 11 de dezembro de 2025.

II – Comissão Eleitoral

§3º O Conselho Estadual de Saúde do Paraná referendará uma Comissão Eleitoral para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§4º A Comissão Eleitoral será composta por 11 (onze) membros, sendo 03 (três) representantes de entidades, órgãos ou instituições não integrantes do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e 08 (oito) membros do Conselho Estadual de Saúde, indicados por seus respectivos segmentos e aprovados pelo Pleno do CES/PR, respeitada a paridade.

Art. 26 O Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que compõem o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, para o quadriênio 2028/2031.

Art. 27 O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28 São atribuições da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, com o apoio operacional dos(as) representantes das Subcomissões e Assessores(as) do Controle Social das Regionais de Saúde do Estado:

- I – Promover a divulgação da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- II – Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
- III – Responsabilizar-se pela Programação oficial;
- IV – Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CES/PR e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
- V – Organizar inscrições, credenciar delegados(as), observadores(as) e convidados(as);
- VI – Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
- VII – Elaborar o Relatório Final da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;
- VIII – Incentivar a realização das Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde.

Art. 29 Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

- I – Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
- II – Solicitar à Mesa Diretora do CES/PR a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia da Coordenadora da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná compete à Coordenadora Adjunta, assumir as funções a ela delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 30 As despesas com a realização da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

§1º Os delegados(as) residentes em municípios com distância inferior a 60 Km (sessenta quilômetros) do Município Sede não terão direito à hospedagem e transporte, ficando a responsabilidade do município dos(as) delegados(as).

§2º Os(As) delegados(as) representantes dos Segmentos de Prestadores(as) e de Gestores(as) terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem e transporte à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem. As despesas de alimentação no local do evento serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§3º Os(As) delegados(as) representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) de Saúde terão as despesas de viagens (ida e volta) por conta dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem e/ou Regionais de Saúde do Estado.

§4º O transporte dos(as) delegados(as) representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) de Saúde dos municípios de origem até a sede da Regional de Saúde de referência é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais de Saúde de origem.

§5º O transporte dos(as) delegados(as) representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) de Saúde da cidade sede das Regionais de Saúde até a cidade sede da 14ª Conferência Estadual de Saúde deverá ocorrer por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§6º Os(as) delegados(as) representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) de Saúde terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§7º Os(as) delegados(as) representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) de Saúde terão a sua entrada no hotel, em que foi feita a sua reserva, a partir das 14h do 1º dia da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, até às 12h do 3º dia da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

I – O hotel cobrará à parte, do delegado e da delegada, as despesas advindas de uso de telefone, frigobar, bar, refeição ou lanche no quarto, lavanderia, estacionamento, táxi, diárias extras e de quaisquer outros serviços.

§8º As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das subcomissões e todas as pessoas que ela arremeter, tanto no período da organização quanto durante da realização da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

§9º Os(As) delegados(as) com deficiência terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade nos locais de hospedagens, traslado, grupo de apoio e intérprete de libras na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§10 Os conselheiros e conselheiras estaduais, titulares e suplentes em exercício, terão as suas despesas custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VIII DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

Art. 31 As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito estadual e nacional, oriundas das conferências e/ou plenárias municipais, de acordo como tema central, seus eixos e os textos-guia do Conselho Nacional de Saúde encaminhados de acordo com os seguintes critérios:

I – Municípios com até 40.000 habitantes poderão encaminhar 01 (uma) proposta por eixo, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional;

II – Municípios com 40.001 habitantes a 100.000 habitantes poderão encaminhar 02 (duas) propostas por eixo, totalizando no máximo até 08 (oito) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01(uma) proposta de âmbito nacional;

III – Municípios a partir de 100.001 habitantes poderão encaminhar 03 (três) propostas por eixo, totalizando no máximo até 12 (doze) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional.

Art. 32 As propostas das Conferências e/ou Plenárias Municipais deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 31 de agosto de 2026, impreterivelmente.

Art. 33 As propostas discutidas nos grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§1º As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

§2º O Regimento da 14ª Conferência Estadual de Saúde será submetido à consulta

pública, sendo disponibilizado aos(às) delegados(as) pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos para análise e envio de sugestões. Após o término do período estabelecido, não serão aceitas novas contribuições.

§3º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, garantirá espaço apropriado para participação dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as) na Plenária Final.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, por meio das Regionais de Saúde do Estado do Paraná deverá fornecer apoio para a realização das Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde e para a participação plena dos(as) delegados(as) na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 35 Serão fornecidos certificados *on-line*/digitais por *link* de cadastro próprio no sítio eletrônico do CES/PR, com a Programação e carga horária a todos(as) os(as) participantes da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 36 Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 006/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DECLARAÇÃO

Por ser verdade, declaro para os devidos fins, que o(a) Conselheiro(a) Estadual de Saúde participou da Conferência Municipal de Saúde de _____ realizada no(s) dia(s) _____ de _____ de 2026, o(a) qual assinou a lista específica encaminhada pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde via Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

_____ (Município) _____ (dia) _____ (mês) 2026.

ANEXO II DADOS DA REGIONAL DE SAÚDE E DO(A) ASSESSOR(A)

1. Número da Regional de Saúde e nome do Município Sede;
2. Nome do(a) Assessor(a)/Responsável pela inscrição na Regional de Saúde;
3. E-mail do(a) Assessor(a).

DADOS DO(A) DELEGADO(A)

1. Segmento;
2. Nome Completo do(a) Delegado(a);
3. Nome Social;
4. RG;
5. UF do RG;
6. Data de Nascimento;
7. CPF;
8. Sexo;
9. Raça;
10. Identidade de Gênero;
11. Sub-segmento (indicados abaixo, no § 3º deste Artigo);
12. Entidade/órgão/instituição(nome por extenso seguido da sigla);
13. Instituição atos de constituição;
14. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
15. Entidade inscrita no CNES ()Sim ()Não;
16. CEP (Código de Endereçamento Postal);
17. Endereço residencial do Delegado(a) (Rua/Avenida);
18. Número;
19. Complemento (nºapartamento, nome do condomínio etc);
20. UF;
21. Município;
22. Bairro;
23. DDD;
24. Fone;
25. Ramal;
26. Fax;

27. Celular;

28. E-mail.

DADOS DO(A) SUPLENTE

1. Segmento;

2. Nome Completo;

3. Nome Social;

4. RG;

5. UF do RG;

6. Data de Nascimento;

7. CPF;

8. Sexo;

9. Raça;

10. Identidade de Gênero;

11. Sub-segmento (ver tabela do verso);

12. Entidade/instituição/órgão;

13. Instituição atos de constituição

14. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);

15. Entidade inscrita no CNES () Sim () Não;

16. CEP;

17. Endereço (Rua/Avenida);

18. Número;

19. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);

20. UF;

21. Município;

22. Bairro;

23. DDD;

24. Fone;

25. Ramal;

26. Fax;

27. Celular;

28. E-mail.

DADOS DOS (AS) PARTICIPANTES

1. Hospedagem;
2. Alimentação;
3. Necessidade especiais (alimentação/transporte/translado/outros);
4. Tipo de necessidades/deficiência.

OPÇÕES DOS PAINÉIS TEMÁTICOS E TRABALHOS DE GRUPO

Os eixos e subeixos serão em conformidade as diretrizes emanadas da 18ª Conferência Nacional de Saúde

I – Segmento/Sub-segmento da Administração Pública da Saúde

- Administração Pública da Esfera Federal;
- Administração Pública da Esfera Estadual;
- Administração Pública da Esfera Municipal.

II – Segmento/Sub-segmento de Prestadores(as) de Serviços da Saúde

- Estabelecimento de Serviço Público de Saúde;
- Estabelecimento de Serviço de Saúde Filantrópico vinculado ao SUS;
- Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS;
- Estabelecimento de Ensino Superior da área de Saúde;
- Entidades/Instituições Conveniadas ao SUS.

III – Segmento/Sub-segmento de Usuários(as)

- Entidade(s) representante(s) dos movimentos comunitários organizados na área de Saúde;
- Entidade(s) representante(s) de associações de portadores(as) de patologias;
- Entidade(s) representante(s) de associações de pessoas com deficiência;
- Representante(s) de Entidade(s) de defesa do consumidor;
- Representante(s) de Entidade(s) de movimento sociais e populares organizados;
- Representante(s) de Entidade(s) ou organizações de moradores;

- Representante(s) de Entidade(s) não governamentais – ONGs;
- Representante(s) de Entidade(s) patronais urbanos e rurais;
- Representante(s) de Entidade(s) e movimentos de mulheres do Estado do Paraná;
- Representante(s) de Entidade(s) e movimentos de negros(as) do Paraná;
- Representante(s) de Entidade(s) indígenas;
- Representante(s) de Entidade(s) de aposentados(as) e pensionistas;
- Representante(s) de Entidade(s) congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais;
- Representante(s) de Entidade(s) ambientalistas;
- Representante(s) de Organizações religiosas.

IV – Segmento/Sub-segmento de Trabalhadores de Saúde

- Entidade/Órgão de Enfermeiros;
- Entidade/Órgão de Farmacêuticos;
- Entidade/Órgão de Médicos;
- Entidade/Órgão de Odontologia;
- Entidade/Órgão de Assistentes Sociais;
- Entidade/Órgão de Nutricionistas;
- Entidade/Órgão de Psicólogos;
- Entidade/Órgão de Médicos Veterinários;

- Entidade/Órgão de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais;
- Entidade/Órgão de Fonoaudiólogos;
- Entidade/Órgão de Educação Física;
- Entidade/Órgão de outros profissionais de saúde;
- Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Público (Federal/Estadual/Municipal);
- Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Privado vinculado ao SUS.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE USUÁRIO(A)

A ENTIDADE _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____
ATRAVÉS DO SEU(SUA) REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO(A), DECLARA
PARA FINS DE INSCRIÇÃO DOS(AS) SEUS(SUAS) REPRESENTANTES NA
CONDIÇÃO DE DELEGADO(A) TITULAR E SUPLENTE NA 14ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO
DE _____ A _____ DE _____ 2027 QUE **NÃO** **RECEBE**
FINANCIAMENTO/RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

_____, _____ DE _____ DE 2027.

NOME: _____

R.G.nº _____ / _____ (Estado)

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES – ESTRUTURA E REPRESENTATIVIDADE DOS SEGMENTOS NOS CONSELHOS DE SAÚDE

Os segmentos dos Conselhos de Saúde são grupos organizados da sociedade que ocupam assentos no conselho, com o objetivo de representar diferentes interesses e perspectivas na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de saúde.

Eles asseguram o princípio do controle social, ou seja, a participação da população na gestão do SUS.

A participação nas Conferências e nos Conselhos de Saúde ocorre, prioritariamente, por meio de entidades representativas dos segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Nesse sentido, os(as) participantes devem, para fins de inscrição e habilitação, estar vinculados(as) a entidades regularmente constituídas, em funcionamento e com atuação comprovada, que representem legitimamente o respectivo segmento.

1. Segmento dos Usuários

Conceito:

É o segmento composto por representantes da população usuária dos serviços de saúde, organizados ou não em entidades, cuja função é expressar as demandas sociais, necessidades coletivas e percepções sobre o funcionamento do sistema de saúde.

Características técnicas:

- Representa o interesse coletivo da sociedade;
- Atua como principal agente do controle social;
- Não possui vínculo direto com a gestão ou prestação de serviços;
- Deve garantir diversidade social (territorial, econômica, cultural).

Exemplos de representação:

- Associações de moradores;
- Associações de pessoas com patologias;
- Associações de pessoa com deficiência;
- Entidades de povos ou comunidades tradicionais;
- Entidades de pacientes;

- Entidades ambientalistas;
- Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBTQIA+, entre outros);
- Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- Entidades de aposentados e pensionistas;
- Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores rurais e urbanos;
- Entidades de defesa do consumidor;
- Organizações de pacientes;
- Organizações religiosas;
- Conselhos locais de saúde;
- Movimentos sociais;
- ONGs.

Exemplos de documentos da entidade:

- Estatuto social atualizado e registrado em cartório;
- Ata de eleição da diretoria vigente;
- CNPJ ativo;
- Comprovação de atuação (relatórios, atas, declarações, histórico de atividades);
- Ofício de indicação do representante (titular e suplente);

2. Segmento dos Trabalhadores da Saúde.

Conceito:

É o segmento constituído por profissionais que atuam nos serviços de saúde, responsáveis por representar a perspectiva técnica, ética e operacional do trabalho em saúde.

Características técnicas:

- Representa o processo de trabalho em saúde;

- Contribui com análise técnica das políticas e serviços;
- Pode estar vinculado a entidades de classe ou sindicatos;
- Atua na mediação entre diretrizes políticas e prática assistencial.

Exemplos de representação:

- Representação coletiva do trabalho em saúde (não corporativa) e representação multiprofissional;
- Representação de profissões de nível superior (medicina, enfermagem, odontologia, farmácia, etc.);
- Representação de profissões técnicas e de nível médio;
- Representação de trabalhadores da atenção básica, hospitalar, vigilância e apoio
- Conselhos profissionais;
- Sindicatos de categorias profissionais da área da saúde, nível superior e médio, sindicatos gerais da saúde.

Exemplos de documentos da entidade (sindicato/associação/conselho profissional):

- Estatuto social registrado;
- Ata de eleição da diretoria;
- CNPJ ativo;
- Registro sindical (quando aplicável);
- Comprovação de atuação na área da saúde;
- Ofício de indicação do representante.

3. Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços

Conceito:

É o segmento formado por representantes do poder público e de instituições prestadoras de serviços de saúde, responsáveis pela gestão, financiamento, organização e execução das ações e serviços de saúde.

Características técnicas:

- Representa o pólo decisório e executivo do sistema;
- Responsável pela implementação das políticas públicas;
- Detém informações sobre orçamento, planejamento e gestão;
- Inclui tanto o setor público quanto prestadores conveniados.

Exemplos de representação:

- Secretários de Saúde;
- Diretores de hospitais públicos;
- Representantes de instituições filantrópicas;
- Prestadores privados contratados pelo SUS;
- Representantes das áreas municipal, estadual e federal.

Exemplos de documentos para gestores públicos:

- Ato de nomeação (portaria ou decreto);
- Documento oficial da instituição indicando o representante;
- Documento de identificação.

Exemplos de documentos para prestadores de serviços:

- CNPJ da instituição;
- Contrato, convênio ou credenciamento com o SUS;
- Estatuto ou contrato social;
- Inscritos nos CNES (quando aplicável);
- Documento que comprove atuação na área da saúde;
- Ofício de indicação do representante.

Cada segmento representa um eixo estrutural do sistema de saúde:

- Usuários → demanda social;



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR

- Trabalhadores → execução técnica;
- Gestores/prestadores → gestão e decisão.

Essa estrutura garante equilíbrio entre interesse público, viabilidade técnica e governabilidade dentro do SUS.



ANEXO V
QUANTIDADE DE VAGAS DE DELEGADOS E DELEGADAS USUÁRIOS POR
MUNICÍPIO CENSO 2022

| Regional de Saúde | Municípios de abrangência | População (Censo IBGE/2010) | Número de delegados (as) Usuários (as) por Município | População (Censo IBGE/2022) |
|--|----------------------------------|------------------------------------|---|------------------------------------|
| 1ª Regional Paranaguá | Antonina | 18.891 | 1 | 18.742 |
| | Guaraqueçaba | 7.846 | 1 | 7.430 |
| | Guaratuba | 32.013 | 1 | 42.062 |
| | Matinhos | 29.172 | 1 | 41.259 |
| | Morretes | 15.712 | 1 | 18.309 |
| | Paranaguá | 136.911 | 4 | 149.829 |
| | Pontal do Paraná | 20.839 | 1 | 31.425 |
| 2ª Regional Metropolitana de Curitiba | Adrianópolis | 6.351 | 1 | 6.256 |
| | Agudos do Sul | 8.270 | 1 | 10.233 |
| | Almirante Tamandaré | 99.514 | 4 | 125.825 |
| | Araucária | 116.683 | 4 | 161.666 |
| | Balsa Nova | 11.196 | 1 | 13.395 |
| | Bocaiúva do Sul | 10.531 | 1 | 13.299 |
| | Campina Grande do Sul | 38.442 | 1 | 47.825 |
| | Campo do Tenente | 7.121 | 1 | 7.508 |
| | Campo Largo | 107.711 | 4 | 142.327 |
| | Campo Magro | 24.302 | 1 | 30.160 |
| | Cerro Azul | 16.913 | 1 | 16.134 |
| | Colombo | 208.805 | 16 | 246.540 |
| | Contenda | 15.858 | 1 | 246.540 |
| | Curitiba | 1.678.965 | 54 | 1.829.718 |
| | Doutor Ulysses | 5.685 | 1 | 5.697 |
| | Fazenda Rio Grande | 81.551 | 4 | 160.873 |
| | Itaperuçu | 23.871 | 1 | 31.217 |
| | Lapa | 44.822 | 2 | 45.003 |
| | Mandirituba | 22.123 | 1 | 27.439 |
| | Piên | 11.144 | 1 | 13.655 |
| Pinhais | 112.852 | 4 | 131.019 | |
| Piraquara | 91.783 | 4 | 124.730 | |
| Quatro Barras | 19.363 | 1 | 24.191 | |
| Quitandinha | 17.081 | 1 | 18.398 | |

| | | | | |
|---|--------------------------|---------|--------|---------|
| | Rio Branco do Sul | 28.005 | 1 | 37.558 |
| | Rio Negro | 31.090 | 1 | 31.324 |
| | São José dos Pinhais | 254.556 | 16 | 329.628 |
| | Tijucas do Sul | 14.312 | 1 | 17.621 |
| | Tunas do Paraná | 6.242 | 1 | 6.219 |
| 3ª Regional Ponta Grossa | Arapoti | 25.856 | 1 | 25.777 |
| | Carambeí | 18.950 | 1 | 23.283 |
| | Castro | 66.033 | 2 | 75.075 |
| | Ipiranga | 14.148 | 1 | 14.142 |
| | Ivaí | 12.758 | 1 | 13.229 |
| | Jaguariaíva | 32.606 | 1 | 35.141 |
| | Palmeira | 32.102 | 1 | 33.855 |
| | Piraí do Sul | 23.207 | 1 | 23.651 |
| | Ponta Grossa | 305.545 | 12 | 375.632 |
| | Porto Amazonas | 4.503 | 1 | 4.098 |
| | São João do Triunfo | 13.704 | 1 | 13.726 |
| Sengés | 18.312 | 1 | 17.270 | |
| 4ª Regional Irati | Fernandes Pinheiro | 5.872 | 1 | 6.255 |
| | Guamiranga | 7.900 | 1 | 7.856 |
| | Imbituva | 28.435 | 1 | 29.924 |
| | Inácio Martins | 10.942 | 1 | 9.670 |
| | Irati | 55.882 | 2 | 60.250 |
| | Mallet | 12.969 | 1 | 13.428 |
| | Rebouças | 14.176 | 1 | 14.514 |
| | Rio Azul | 14.093 | 1 | 14.025 |
| | Teixeira Soares | 9.905 | 1 | 9.547 |
| 5ª Regional Guarapuava | Boa Ventura de São Roque | 6.541 | 1 | 6.378 |
| | Campina do Simão | 4.076 | 1 | 3.936 |
| | Candói | 14.823 | 1 | 14.973 |
| | Cantagalo | 12.950 | 1 | 10.933 |
| | Foz do Jordão | 5.363 | 1 | 4.926 |
| | Goioxim | 7.487 | 1 | 6.566 |
| | Guarapuava | 166.195 | 4 | 188.093 |
| | Laranjal | 6.355 | 1 | 5.600 |
| | Laranjeiras do Sul | 30.582 | 1 | 32.277 |
| | Marquinho | 4.951 | 1 | 4.504 |
| | Nova Laranjeiras | 11.180 | 1 | 12.074 |

| | | | | |
|--|-------------------------|--------|--------|--------|
| | Palmital | 14.866 | 1 | 13.033 |
| | Pinhão | 29.870 | 1 | 29.866 |
| | Pitanga | 32.324 | 1 | 33.567 |
| | Porto Barreiro | 3.653 | 1 | 3.110 |
| | Prudentópolis | 48.761 | 2 | 49.393 |
| | Reserva do Iguaçu | 7.243 | 1 | 6.553 |
| | Rio Bonito do Iguaçu | 13.364 | 1 | 13.929 |
| | Turvo | 13.716 | 1 | 14.231 |
| | Virmond | 3.950 | 1 | 3.811 |
| | | | | |
| 6ª Regional União da | Antônio Olinto | 7.339 | 1 | 7.018 |
| | Bituruna | 15.881 | 1 | 15.533 |
| | Cruz Machado | 18.020 | 1 | 15.978 |
| | General Carneiro | 13.661 | 1 | 11.062 |
| | Paula Freitas | 5.403 | 1 | 5.666 |
| | Paulo Frontin | 6.911 | 1 | 6.343 |
| | Porto Vitória | 3.991 | 1 | 3.562 |
| | São Mateus do Sul | 41.026 | 2 | 42.366 |
| União da Vitória | 52.176 | 2 | 55.033 | |
| | | | | |
| 7ª Regional Pato Branco | Bom Sucesso do Sul | 3.287 | 1 | 3.980 |
| | Chopinzinho | 19.635 | 1 | 21.095 |
| | Clevelândia | 17.193 | 1 | 15.070 |
| | Coronel Domingos Soares | 7.238 | 1 | 5.649 |
| | Coronel Vivida | 21.692 | 1 | 23.331 |
| | Honório Serpa | 5.956 | 1 | 4.941 |
| | Itapejara D'Oeste | 10.529 | 1 | 12.344 |
| | Mangueirinha | 16.683 | 1 | 16.603 |
| | Mariópolis | 6.265 | 1 | 6.371 |
| | Palmas | 42.868 | 2 | 48.247 |
| | Pato Branco | 72.260 | 2 | 96.836 |
| | São João | 10.576 | 1 | 11.866 |
| | Saudade do Iguaçu | 5.002 | 1 | 5.007 |
| | Sulina | 3.393 | 1 | 3.440 |
| Vitorino | 6.407 | 1 | 9.706 | |
| | | | | |
| | Ampére | 17.108 | 1 | 19.620 |
| | Barracão | 9.957 | 1 | 9.759 |
| | Bela Vista da | 3.921 | 1 | 4.032 |

| | | | | |
|--|----------------------------|---------|--------|---------|
| 8ª Regional Francisco Beltrão | Caroba | | | |
| | Boa Esperança do Iguaçu | 2.768 | 1 | 2.455 |
| | Bom Jesus do Sul | 3.796 | 1 | 3.980 |
| | Capanema | 18.430 | 1 | 20.481 |
| | Cruzeiro do Iguaçu | 4.266 | 1 | 4.494 |
| | Dois Vizinhos | 36.059 | 1 | 44.869 |
| | Enéas Marques | 6.080 | 1 | 5.999 |
| | Flor da Serra do Sul | 4.723 | 1 | 4.364 |
| | Francisco Beltrão | 78.804 | 2 | 101.666 |
| | Manfrinópolis | 3.127 | 1 | 2.270 |
| | Marmeleiro | 13.900 | 1 | 15.901 |
| | Nova Esperança do Sudoeste | 5.082 | 1 | 5.597 |
| | Nova Prata do Iguaçu | 10.317 | 1 | 12.699 |
| | Pérola D'Oeste | 6.764 | 1 | 6.221 |
| | Pinhal de São Bento | 2.600 | 1 | 2.761 |
| | Planalto | 13.604 | 1 | 14.374 |
| | Pranchita | 5.623 | 1 | 5.736 |
| | Realeza | 16.246 | 1 | 19.247 |
| | Renascença | 6.802 | 1 | 6.845 |
| | Salgado Filho | 4.375 | 1 | 4.075 |
| | Salto do Lontra | 13.671 | 1 | 15.233 |
| Santa Izabel do Oeste | 12.825 | 1 | 14.070 | |
| Santo Antônio do Sudoeste | 18.912 | 1 | 23.673 | |
| São Jorge D'Oeste | 9.081 | 1 | 9.378 | |
| Verê | 7.871 | 1 | 7.924 | |
| 9ª Regional Foz do Iguaçu | Foz do Iguaçu | 250.918 | 16 | 295.415 |
| | Itaipulândia | 9.007 | 1 | 11.485 |
| | Matelândia | 16.064 | 1 | 18.450 |
| | Medianeira | 41.659 | 2 | 54.369 |
| | Missal | 10.474 | 1 | 11.064 |
| | Ramilândia | 4.134 | 1 | 4.221 |
| | Santa Terezinha de Itaipu | 20.744 | 1 | 24.262 |
| | São Miguel do Iguaçu | 25.602 | 1 | 29.122 |

| | | | | |
|--|--------------------------|---------|--------|---------|
| | Serranópolis do Iguaçu | 4.568 | 1 | 5.007 |
| | | | | |
| 10ª Regional Cascavel | Anahy | 2.860 | 1 | 2.918 |
| | Boa Vista da Aparecida | 7.911 | 1 | 7.911 |
| | Braganey | 5.735 | 1 | 4.854 |
| | Cafelândia | 14.316 | 1 | 18.997 |
| | Campo Bonito | 4.407 | 1 | 4.027 |
| | Capitão Leônidas Marques | 14.859 | 1 | 14.648 |
| | Cascavel | 283.193 | 16 | 368.195 |
| | Catanduvas | 9.966 | 1 | |
| | Céu Azul | 11.021 | 1 | 11.087 |
| | Corbélia | 16.267 | 1 | 17.470 |
| | Diamante do Sul | 3.510 | 1 | 3.171 |
| | Espigão Alto do Iguaçu | 4.658 | 1 | 4.797 |
| | Formosa do Oeste | 7.404 | 1 | 7.635 |
| | Guaraniaçu | 14.320 | 1 | 13.735 |
| | Ibema | 6.061 | 1 | 6.218 |
| | Iguatu | 2.231 | 1 | 2.144 |
| | Iracema do Oeste | 2.572 | 1 | 2.343 |
| | Jesuítas | 8.988 | 1 | 10.506 |
| | Lindoeste | 5.363 | 1 | 5.175 |
| | Nova Aurora | 11.857 | 1 | 13.765 |
| Quedas do Iguaçu | 30.298 | 1 | 30.738 | |
| Santa Lúcia | 3.924 | 1 | 3.644 | |
| Santa Tereza do Oeste | 10.237 | 1 | 14.070 | |
| Três Barras do Paraná | 11.814 | 1 | 11.135 | |
| Vera Cruz do Oeste | 8.973 | 1 | 8.215 | |
| | | | | |
| 11ª Regional Campo Mourão | Altamira do Paraná | 4.306 | 1 | 3.590 |
| | Araruna | 13.367 | 1 | 14.485 |
| | Barbosa Ferraz | 12.466 | 1 | 10.795 |
| | Boa Esperança | 4.568 | 1 | 4.558 |
| | Campina da Lagoa | 15.386 | 1 | 15.723 |
| | Campo Mourão | 86.550 | 4 | 103.432 |
| | Corumbataí do Sul | 3.986 | 1 | 3.760 |
| | Engenheiro Beltrão | 13.815 | 1 | 12.454 |

| | | | | |
|---|----------------------------|--------|---------|--------|
| | Farol | 3.463 | 1 | 3.039 |
| | Fênix | 4.764 | 1 | 4.492 |
| | Goioerê | 29.016 | 1 | 28.437 |
| | Iretama | 10.440 | 1 | 10.684 |
| | Janiópolis | 6.536 | 1 | 5.870 |
| | Juranda | 7.641 | 1 | 7.771 |
| | Luiziana | 7.300 | 1 | 6.690 |
| | Mamborê | 13.940 | 1 | 13.452 |
| | Moreira Sales | 12.606 | 1 | 11.175 |
| | Nova Cantu | 7.425 | 1 | 6.690 |
| | Peaberu | 13.597 | 1 | 13.346 |
| | Quarto Centenário | 4.856 | 1 | 4.201 |
| | Quinta do Sol | 5.033 | 1 | 5.001 |
| | Rancho Alegre D Oeste | 2.844 | 1 | 2.618 |
| | Roncador | 11.526 | 1 | 11.251 |
| | Terra Boa | 15.708 | 1 | 17.568 |
| | Ubiratã | 21.547 | 1 | 24.749 |
| | | | | |
| 12ª Regional Umuaram a | Alto Paraíso | 3.206 | 1 | 3.055 |
| | Alto Piquiri | 10.052 | 1 | 9.727 |
| | Altônia | 20.508 | 1 | 18.091 |
| | Brasilândia do Sul | 3.186 | 1 | 3.078 |
| | Cafezal do Sul | 4.279 | 1 | 4.473 |
| | Cruzeiro do Oeste | 20.407 | 1 | 23.831 |
| | Douradina | 7.393 | 1 | 9.161 |
| | Esperança Nova | 1.970 | 1 | 1.849 |
| | Francisco Alves | 6.420 | 1 | 8.116 |
| | Icaraíma | 8.835 | 1 | 8.991 |
| | Iporã | 14.836 | 1 | 15.746 |
| | Ivaté | 7.473 | 1 | 6.831 |
| | Maria Helena | 5.956 | 1 | 5.895 |
| | Mariluz | 10.224 | 1 | 9.847 |
| | Nova Olímpia | 5.481 | 1 | 5.833 |
| | Perobal | 5.621 | 1 | 7.189 |
| | Pérola | 10.206 | 1 | 11.878 |
| | São Jorge do Patrocínio | 6.030 | 1 | 6.504 |
| Tapira | 5.830 | 1 | 5.745 | |
| Umuarama | 100.025 | 4 | 117.095 | |
| Xambê | 5.982 | 1 | 5.798 | |
| | | | | |
| 13ª Regional | Cianorte | 69.731 | 2 | 82.527 |
| | Cidade Gaúcha | 10.926 | 1 | 11.467 |
| | Guaporema | 2.205 | 1 | 2.191 |

| | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|--------|-------|--------|
| Cianorte | Indianópolis | 4.275 | 1 | 4.448 |
| | Japurá | 8.429 | 1 | 9.144 |
| | Jussara | 6.476 | 1 | 6.690 |
| | Rondon | 8.955 | 1 | 9.097 |
| | São Manoel do Paraná | 2.098 | 1 | 2.138 |
| | São Tomé | 5.349 | 1 | 5.232 |
| | Tapejara | 14.551 | 1 | 15.869 |
| | Tuneiras do Oeste | 8.694 | 1 | 8.067 |
| 14ª Regional Paranavaí | Alto Paraná | 13.638 | 1 | 13.909 |
| | Amaporã | 5.424 | 1 | 4.762 |
| | Cruzeiro do Sul | 4.563 | 1 | 4.494 |
| | Diamante do Norte | 5.485 | 1 | 5.142 |
| | Guairaçá | 6.151 | 1 | 6.587 |
| | Inajá | 2.988 | 1 | 2.536 |
| | Itaúna do Sul | 3.566 | 1 | 3.572 |
| | Jardim Olinda | 1.409 | 1 | 1.343 |
| | Loanda | 20.915 | 1 | 23.225 |
| | Marilena | 6.817 | 1 | 7.253 |
| | Mirador | 2.327 | 1 | 2.238 |
| | Nova Aliança do Ivaí | 1.429 | 1 | 1.323 |
| | Nova Londrina | 12.811 | 1 | 12.923 |
| | Paraíso do Norte | 11.738 | 1 | 13.245 |
| | Paranapoema | 2.791 | 1 | 2.398 |
| | Paranavaí | 81.484 | 4 | 95.001 |
| | Planaltina do Paraná | 4.085 | 1 | 4.070 |
| | Porto Rico | 2.519 | 1 | 3.182 |
| | Querência do Norte | 11.639 | 1 | 10.695 |
| | Santa Cruz de Monte Castelo | 8.009 | 1 | 8.613 |
| | Santa Isabel do Ivaí | 8.675 | 1 | 8.912 |
| | Santa Mônica | 3.547 | 1 | 3.356 |
| | Santo Antônio do Caiuá | 2.719 | 1 | 2.493 |
| | São Carlos do Ivaí | 6.337 | 1 | 6.587 |
| São João do Caiuá | 5.906 | 1 | 5.586 | |
| São Pedro do Paraná | 2.479 | 1 | 2.138 | |
| Tamboara | 4.619 | 1 | 4.880 | |

| | | | | |
|---------------------------------------|---------------------------|---------|---------|---------|
| | Terra Rica | 14.991 | 1 | 14.842 |
| | | | | |
| 15ª Regional Maringá | Ângulo | 2.823 | 1 | 3.235 |
| | Astorga | 24.641 | 1 | 25.475 |
| | Atalaia | 3.913 | 1 | 3.980 |
| | Colorado | 22.340 | 1 | 22.896 |
| | Doutor Camargo | 5.819 | 1 | 6.327 |
| | Floraí | 5.037 | 1 | 4.792 |
| | Floresta | 5.819 | 1 | 10.458 |
| | Flórida | 2.536 | 1 | 2.652 |
| | Iguaraçu | 3.942 | 1 | 5.338 |
| | Itaguajé | 4.566 | 1 | 4.481 |
| | Itambé | 5.748 | 1 | 6.111 |
| | Ivatuba | 3.003 | 1 | 2.708 |
| | Lobato | 4.359 | 1 | 4.601 |
| | Mandaguaçu | 19.284 | 1 | 31.457 |
| | Mandaguari | 32.495 | 1 | 36.716 |
| | Marialva | 31.535 | 1 | 41.851 |
| | Maringá | 349.860 | 12 | 425.657 |
| | Munhoz de Melo | 3.665 | 1 | 3.951 |
| | Nossa Senhora das Graças | 3.806 | 1 | 3.669 |
| | Nova Esperança | 26.510 | 1 | 26.585 |
| | Ourizona | 3.373 | 1 | 3.187 |
| | Paíandu | 35.307 | 1 | 45.962 |
| | Paranacity | 10.231 | 1 | 9.557 |
| | Presidente Castelo Branco | 4.758 | 1 | 4.336 |
| Santa Fé | 10.410 | 1 | 11.378 | |
| Santa Inês | 1.818 | 1 | 1.748 | |
| Santo Inácio | 5.269 | 1 | 6.181 | |
| São Jorge do Ivaí | 5.484 | 1 | 5.168 | |
| Sarandi | 80.406 | 4 | 126.455 | |
| Uniflor | 2.458 | 1 | 2.136 | |
| | | | | |
| 16ª Regional Apucarana | Apucarana | 119.159 | 4 | 134.134 |
| | Arapongas | 104.010 | 4 | 124.138 |
| | Bom Sucesso | 6.495 | 1 | 6.581 |
| | Borrazópolis | 7.843 | 1 | 7.735 |
| | Califórnia | 8.069 | 1 | 8.870 |
| | Cambira | 7.222 | 1 | 9.460 |
| | Faxinal | 16.261 | 1 | 16.389 |
| | Grandes Rios | 6.354 | 1 | 5.641 |
| | Jandaia do Sul | 20.133 | 1 | 21.408 |
| | Kaloré | 4.471 | 1 | 4.582 |

| | | | | |
|---|------------------------|---------|--------|---------|
| | Marilândia do Sul | 8.844 | 1 | 8.677 |
| | Marumbi | 4.567 | 1 | 4.669 |
| | Mauá da Serra | 8.553 | 1 | 9.383 |
| | Novo Itacolomi | 2.827 | 1 | 3.125 |
| | Rio Bom | 3.334 | 1 | 3.197 |
| | Sabáudia | 6.093 | 1 | 8.822 |
| | São Pedro do Ivaí | 9.964 | 1 | 8.690 |
| | | | | |
| 17ª Regional Londrina | Alvorada do Sul | 10.257 | 1 | 10.326 |
| | Assaí | 16.357 | 1 | 13.797 |
| | Bela Vista do Paraíso | 15.044 | 1 | 14.833 |
| | Cafeara | 2.695 | 1 | 2.627 |
| | Cambé | 96.427 | 4 | 111.208 |
| | Centenário do Sul | 11.113 | 1 | 10.832 |
| | Florestópolis | 11.196 | 1 | 11.446 |
| | Guaraci | 5.214 | 1 | 4.748 |
| | Ibiporã | 47.917 | 2 | 51.603 |
| | Jaguapitã | 12.060 | 1 | 15.122 |
| | Jataizinho | 11.699 | 1 | 11.813 |
| | Londrina | 493.358 | 18 | 577.859 |
| | Lupionópolis | 4.592 | 1 | 4.813 |
| | Miraselva | 1.852 | 1 | 1.966 |
| | Pitangueiras | 2.814 | 1 | 3.046 |
| | Porecatu | 14.149 | 1 | 11.624 |
| | Prado Ferreira | 3.375 | 1 | 3.709 |
| Primeiro de Maio | 10.828 | 1 | 10.082 | |
| Rolândia | 57.742 | 2 | 71.670 | |
| Sertanópolis | 15.563 | 1 | 15.930 | |
| Tamarana | 12.057 | 1 | 10.707 | |
| | | | | |
| 18ª Regional Cornélio Procópio | Abatiá | 7.720 | 1 | 7.241 |
| | Andirá | 20.595 | 1 | 19.878 |
| | Bandeirantes | 32.142 | 1 | 31.273 |
| | Congoinhas | 8.279 | 1 | 8.320 |
| | Cornélio Procópio | 46.852 | 2 | 45.206 |
| | Itambaracá | 6.753 | 1 | 5.908 |
| | Leópolis | 4.145 | 1 | 3.792 |
| | Nova América da Colina | 3.471 | 1 | 3.280 |
| | Nova Fátima | 8.153 | 1 | 7.225 |
| | Nova Santa Bárbara | 3.911 | 1 | 4.184 |
| | Rancho Alegre | 3.952 | 1 | 3.512 |
| | Ribeirão do Pinhal | 13.441 | 1 | 13.060 |

| | | | | |
|---------------------------------|---------------------------|--------|--------|--------|
| | Santa Amélia | 3.793 | 1 | 3.394 |
| | Santa Cecília do Pavão | 3.646 | 1 | 3.365 |
| | Santa Mariana | 12.387 | 1 | 11.066 |
| | Santo Antônio do Paraíso | 2.412 | 1 | 2.125 |
| | São Jerônimo da Serra | 11.319 | 1 | 10.830 |
| | São Sebastião da Amoreira | 8.623 | 1 | 8.063 |
| | Sapopema | 6.732 | 1 | 6.695 |
| | Sertaneja | 5.817 | 1 | 5.616 |
| | Uraí | 11.467 | 1 | 10.406 |
| | | | | |
| 19ª Regional Jacarezinho | Barra do Jacaré | 2.657 | 1 | 2.814 |
| | Cambará | 23.787 | 1 | 23.212 |
| | Carlópolis | 13.573 | 1 | 16.695 |
| | Conselheiro Mairinck | 3.597 | 1 | 3.461 |
| | Figueira | 8.293 | 1 | 8.062 |
| | Guapirama | 3.832 | 1 | 4.626 |
| | Ibaiti | 28.591 | 1 | 28.830 |
| | Jaboti | 4.870 | 1 | 5.427 |
| | Jacarezinho | 38.580 | 1 | 40.375 |
| | Japira | 4.880 | 1 | 4.972 |
| | Joaquim Távora | 10.730 | 1 | 11.945 |
| | Jundiá do Sul | 3.413 | 1 | 3.333 |
| | Pinhalão | 6.205 | 1 | 6.566 |
| | Quatiguá | 7.029 | 1 | 8.099 |
| | Ribeirão Claro | 10.621 | 1 | 12.364 |
| | Salto do Itararé | 5.178 | 1 | 5.192 |
| | Santana do Itararé | 5.249 | 1 | 5.514 |
| | Santo Antônio da Platina | 42.146 | 2 | 44.369 |
| | São José da Boa Vista | 6.511 | 1 | 6.040 |
| | Siqueira Campos | 18.286 | 1 | 22.811 |
| Tomazina | 8.772 | 1 | 8.426 | |
| Wenceslau Braz | 19.232 | 1 | 19.188 | |
| | | | | |
| 20ª Regional Toledo | Assis Chateaubriand | 32.944 | 1 | 36.608 |
| | Diamante D'Oeste | 5.027 | 1 | 4.557 |
| | Entre Rios do Oeste | 3.894 | 1 | 4.575 |

| | | | | |
|--|-------------------------|---------|-------|---------|
| | Guaíra | 30.321 | 1 | 32.097 |
| | Marechal Cândido Rondon | 46.528 | 2 | 55.836 |
| | Maripá | 5.677 | 1 | 6.555 |
| | Mercedes | 5.046 | 1 | 5.931 |
| | Nova Santa Rosa | 7.623 | 1 | 8.322 |
| | Ouro Verde do Oeste | 5.649 | 1 | 6.785 |
| | Palotina | 28.609 | 1 | 35.011 |
| | Pato Bragado | 4.792 | 1 | 5.733 |
| | Quatro Pontes | 3.787 | 1 | 4.480 |
| | Santa Helena | 23.245 | 1 | 25.492 |
| | São José das Palmeiras | 3.826 | 1 | 3.957 |
| | São Pedro do Iguaçu | 6.486 | 1 | 5.784 |
| | Terra Roxa | 16.647 | 1 | 18.119 |
| | Toledo | 119.002 | 4 | 160.701 |
| | Tupãssi | 7.989 | 1 | 8.077 |
| 21ª Regional Telêmaco Borba | Curiúva | 13.897 | 1 | 13.647 |
| | Imbaú | 11.238 | 1 | 14.249 |
| | Ortigueira | 23.069 | 1 | 24.192 |
| | Reserva | 25.156 | 1 | 24.573 |
| | Telêmaco Borba | 69.226 | 2 | 75.042 |
| | Tibagi | 18.983 | 1 | 19.961 |
| | Ventania | 9.917 | 1 | 9.681 |
| 22ª Regional Ivaiporã | Arapuã | 3.542 | 1 | 3.527 |
| | Ariranha do Ivaí | 2.453 | 1 | 2.329 |
| | Cândido de Abreu | 16.476 | 1 | 15.244 |
| | Cruz Maltina | 3.153 | 1 | 2.892 |
| | Godoy Moreira | 3.337 | 1 | 2.977 |
| | Ivaiporã | 31.679 | 1 | 32.720 |
| | Jardim Alegre | 12.269 | 1 | 12.004 |
| | Lidianópolis | 3.968 | 1 | 3.938 |
| | Lunardelli | 5.096 | 1 | 4.872 |
| | Manoel Ribas | 13.149 | 1 | 14.240 |
| | Mato Rico | 3.816 | 1 | 3.267 |
| | Nova Tebas | 7.371 | 1 | 6.848 |
| | Rio Branco do Ivaí | 3.896 | 1 | 3.808 |
| | Rosário do Ivaí | 5.581 | 1 | 5.435 |
| | Santa Maria do Oeste | 11.495 | 1 | 9.934 |
| São João do Ivaí | 11.464 | 1 | 8.690 | |

| | |
|--|------------|
| Total delegados(as) Segmento Usuários(as) | 653 |
| Total Geral (+36 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CES/PR) | 689 |

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Eu, _____ Delegado(a) participante da 14ª Conferência Estadual de Saúde, RG nº _____, CPF nº _____ declaro ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) de que não recebi da Entidade _____

_____ a qual sou filiado(a) diárias para o pagamento de passagens, hospedagens e alimentações para participar da 14ª Conferência Estadual de Saúde.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

_____, _____ de _____ de 2027.
